

O crime do tráfico de drogas e a relação com a violência: uma contribuição interdisciplinar

Roberto Gomes Marques¹

Mauro Augusto Santos²

Recebido em 20 de março de 2017

Aprovado em 12 de junho de 2018

DOI: 10.18829/rp3.v1i11.24957

RESUMO

A proposta deste artigo é a de analisar a relação entre o tráfico de drogas e o aumento da criminalidade e da sensação de insegurança verificados nos últimos anos no Brasil. Como metodologia adotou-se a pesquisa bibliográfica valendo-se de leitura exploratória, análise e interpretação de materiais já publicados. As fontes consultadas referem-se a publicações do período de 2006 a 2016, com exceção dos autores considerados clássicos em seus respectivos campos do saber. Como conclusão temos que o território do tráfico de drogas, presente tanto nos pequenos quanto nos grandes centros urbanos, contribui para o aumento da criminalidade, em especial com o crime de homicídio, já que o narcotráfico, para manter sua consolidação criminosa, se articula em redes de proteção que promovem desde execuções de membros de grupos de facções rivais a consumidores em débito. Essas organizações do tráfico acabam aumentando a violência não apenas na periferia pois quando dominam esses espaços, começam a cometer crimes nos espaços elitizados o que aumenta muito a sensação de insegurança da população e a violência de forma generalizada.

Palavras chave: Criminalidade, tráfico de drogas, território, interdisciplinaridade

ABSTRACT

The purpose of this article is to analyze the relationship between drug trafficking and the increase in crime and insecurity in recent years in Brazil. As methodology was adopted the bibliographic research using exploratory reading, analysis and interpretation of materials already published. The sources consulted refer to publications from the period 2006 to 2016, with the exception of the classical authors in their respective fields of knowledge. As a conclusion we have that the territory of drug trafficking, present in both small and large urban centers, contributes to increased crime, especially with the crime of homicide, since drug trafficking, in order to maintain its criminal consolidation, is articulated in protections networks that promote from executions of members of groups of rival factions to consumers in debt. These organizations of trafficking end up increasing the violence not only in the periphery because when they dominate these spaces, they begin to commit crimes in the elitized spaces and this increase the feeling of insecurity of the population and the violence of generalized form.

Keywords: Crime, drug trafficking, territory, interdisciplinarity

¹ Universidade Presidente Antônio Carlos (UNIPAC). E-mail: robertogomesmarques@yahoo.com.br

² Universidade Vale do Rio Doce (UNIVALE). E-mail: mauroasantos@gmail.com

1. Introdução

O aumento da criminalidade no Brasil nas últimas décadas – e a divulgação dos índices associados a esse fenômeno – tem contribuído para o aumento da sensação de insegurança manifestada pela população. Tais informações têm provocado várias reflexões acerca das causas da violência. Trata-se de um fenômeno antigo e que já foi estudado por vários ramos da ciência – tais como a Psicologia, a Antropologia, a Sociologia, o Direito, entre outros – e que ocorre em função de inúmeras variáveis explicativas. Por se tratar de um fenômeno complexo, a violência, para ser estudada, deve contar com uma abordagem interdisciplinar.

Este artigo tem a seguinte questão norteadora: Existe uma relação entre o tráfico de drogas e o aumento da criminalidade e da sensação de insegurança verificados nos últimos anos no Brasil? Visando responder a essa questão, serão apresentadas algumas das principais teorias sobre o fenômeno do crime, buscando ressaltar a contribuição do Behaviorismo radical de Skinner para o a análise do comportamento violento. Como metodologia, adotou-se a pesquisa bibliográfica.

Este trabalho está dividido em quatro seções, além dessa introdução. Na próxima seção, são apresentadas algumas das principais teorias que explicam o fenômeno criminal. Na terceira seção se analisa o tráfico de drogas no Brasil. Na quarta seção são apresentadas as contribuições do Behaviorismo radical de Skinner para a análise do fenômeno aqui estudado e, por fim, na quinta seção têm-se as considerações finais.

2. As teorias que buscaram explicar o fenômeno da criminalidade

Segundo o dicionário Michaelis (2008) a palavra crime é derivada do latim *crimen* (acusação, queixa, agravo, injúria). Significa uma violação dolorosa ou culposa da lei penal, violação das regras que a sociedade considera indispensáveis à sua existência ou uma infração moral grave, ato que ofende os sentimentos ou instintos naturais.

Considerando o campo do Direito, tem-se a definição jurídica de crime:

Substancialmente, o crime é um fato humano que lesa ou expõe a perigo bens jurídicos (jurídicos penais) protegidos. Essa definição é, porém, insuficiente para a

dogmática penal, que necessita de outra mais analítica, apta a pôr à mostra os aspectos essenciais ou elementos estruturais do conceito de crime. E dentre as várias definições analíticas que têm sido propostas por importantes penalistas, parece-nos mais aceitável a que considera as três notas fundamentais do fato-crime, a saber: Ação típica (tipicidade), Ilícita ou Antijurídica (ilicitude) e culpável (culpabilidade). O Crime, nesta concepção que adotamos é, pois, ação típica, ilícita e culpável (TOLEDO, 1994, p. 80).

Um dos pioneiros nos estudos sobre a criminalidade foi Cesare Lombroso, que fundou a Escola Positivista Biológica em 1876. O conceito de criminoso atávico foi criado por ele. Segundo Lombroso, os criminosos seriam pessoas que apresentavam características fisiológicas específicas, além de uma capacidade nata para o crime. Algumas características físicas – como o formato do rosto, por exemplo – indicariam que o indivíduo fosse propenso a prática criminal. Embora suas teorias nunca tenham sido comprovadas, Lombroso tem o mérito de ser o fundador do que passou a ser conhecido como Antropologia Criminal (BITENCOURT, 2009).

A Teoria Ecológica do Crime, surge posteriormente à Escola Positivista Biológica. Segundo Greco (2009), esta nova vertente teórica buscou associar a ocorrência de delitos com as características sociais e os espaços geográficos (territórios). O comportamento humano seria influenciado pelo ambiente em que as pessoas vivem e isso determinaria as suas ações, inclusive os comportamentos de delitos. Segundo Silva (2004), os primeiros trabalhos realizados dentro desta perspectiva teórica foram feitos por Guerry e por Quételét, ambos pioneiros da chamada Escola de Chicago.

Shikida et al (2006), a partir dos dados de pesquisa realizada em três penitenciárias do município de Piraquara, no estado do Paraná, afirmam que a criminalidade pode ocorrer em função de fatores de natureza econômica – como privação de oportunidades, desigualdade social e marginalização. Os autores descrevem três correntes oriundas do que se convencionou chamar de Teoria Econômica do Crime. A primeira corrente seria a de origem marxista,

(...)que acredita que o aumento da criminalidade, principalmente aquela ligada à prática de crimes lucrativos, está relacionada às características do processo capitalista e é resultado direto das alterações do comportamento empresarial no período pré-industrial (SHIKIDA et al, 2006, p. 130).

Os autores dessa corrente acreditam que o aumento da criminalidade ocorre em função do processo de desenvolvimento do capitalismo e que seria o resultado do período pré-industrial, já que, a partir deste momento, houve um processo centralizador de capital e um

avanço tecnológico que, segundo essa perspectiva, aumentaram as condições para a criminalidade.

Uma segunda corrente atribuiria o aumento da criminalidade a fatores estruturais como o nível de desemprego, as taxas de analfabetismo, baixos níveis de renda e desigualdade social, além de ineficiências policiais e judiciais.

Por fim, a terceira vertente do pensamento econômico analisaria a prática de crimes lucrativos, com o criminoso atuando como um empresário da atividade, mobilizando recursos e assumindo os riscos atrelados a ilegalidade. A decisão de investir em uma dada atividade ilegal dependerá da probabilidade de se obter sucesso nesta atividade e do risco inerente a essa, o que, de certo modo, dependerá em parte da efetividade da polícia e da justiça.

Araújo e Fajnzylber (2000) afirmam, com base em estudos realizados em microrregiões do estado de Minas Gerais, que maiores níveis educacionais implicam em menores taxas de crimes contra a pessoa, mas, em contrapartida, maiores taxas de crimes contra a propriedade. Com relação à desigualdade de renda, esta estaria relacionada a maiores taxas de homicídios. Em suas conclusões, os autores ressaltam que, no Brasil, o ambiente econômico tem uma parcela de contribuição na variação das taxas brutas de homicídios nos estados.

Santos (2012), fazendo referência a Teoria de Análise de Problemas – ou Teoria do Triângulo do Crime – de Cohen e Felson (1979), ressalta a importância de manter a ordem nos locais públicos, tendo em vista que os locais mais degradados seriam mais favoráveis a ocorrência de crimes, pois, devido à ausência do controle social, se aumentaria os alvos disponíveis para os criminosos atuarem. Os municípios mais desenvolvidos tenderiam a diminuir o controle social na medida em que perderiam os vínculos sociais de proximidade e pertencimento. Nesses municípios, apesar das pessoas morarem mais próximas umas das outras – devido ao aumento da densidade demográfica –, elas não se conhecem, o que diminuiria o controle sobre a área, criando mais oportunidades para o aumento da criminalidade.

Chagas, et al. (2014) afirmam, com relação ao controle social, que há um aumento da criminalidade quando o Estado não se faz presente. A baixa perspectiva de ascensão social por parte da população jovem, indicadores sociais, migração do crime de áreas violentas para a periferia dos municípios, o processo de urbanização concentrada no espaço e a forma como a criminalidade vem sendo tratada contribui para a formação de novas territorialidades. De acordo com os autores, o Estado direciona recursos apenas para os territórios das classes

dominantes, deixando as periferias carentes de infraestrutura, recursos e equipamentos urbanos, o que acaba contribuindo ainda mais para o aumento da criminalidade. A forma como a violência é tratada no país, como mero caso de polícia, dificulta a prevenção na medida que está dissociada de ações de outros órgãos públicos que deveriam ser responsáveis pela criminalidade em ações conjuntas com a polícia (CHAGAS, et al., 2014).

A violência se apresenta no Brasil com variáveis explicativas que são comuns a diferentes estados (CHAGAS ET AL., 2014; TOLENTINO e DINIZ, 2015; CERQUEIRA, MELLO E SOARES, 2010), como a falta de planejamento, desenvolvimento socioeconômico e estrutura da segurança pública. Esses fatores contribuem para o aumento da criminalidade de forma geral e o aumento do tráfico de drogas.

Estudos etnográficos apontados por Barcellos e Zaluar (2014) demonstram que há uma incidência maior de criminalidade, como o alto índice de homicídios, nas áreas próximas das dominadas por facções criminosas ligadas ao tráfico de drogas em relação ao resto da cidade e apontam que nas regiões afastadas do tráfico ou das favelas, o índice de homicídio é menor, já que os criminosos protegem seu território e isso ocasiona muitas vezes em mortes de policiais, de traficantes das facções rivais ou das próprias facções. Os homicídios ocorrem desta forma nas proximidades das favelas e locais considerados como zona de conflito.

No interior das favelas observa-se ocorrência de violências resultantes em homicídios, segundo dados do ISP. No entanto, estes se concentram principalmente em torno de corredores de circulação do bairro. Estes corredores constituem zonas de contato entre os diferentes grupos, onde são frequentes os conflitos armados, bem como a “desova” de corpos de pessoas executadas por eles (BARCELLOS e ZALUAR, 2014, p. 9).

Para Barcellos e Zaluar (2014), tais informações indicam a importância da luta por territórios dos diferentes grupos na promoção da violência. No entanto, grandes áreas dominadas pelos mesmos grupos armados, não garantem a ausência ou redução de violência. Os corredores citados pelos autores, mesmo entre favelas sob o mesmo domínio, são áreas de possíveis lutas entre subgrupos e de violências contra comerciantes e moradores como estratégia de manutenção de poder sobre o território.

O crime funciona então como agente transformador do espaço e esse cenário violento apresenta características peculiares que têm sido discutidas no campo da Geografia. Como ressalta Tolentino e Diniz (2012).

É inegável a importância do crime como agente transformador do espaço, e o fenômeno ganha relevo no campo da geografia, pois modela e é modelado pelo

espaço, a partir do momento em que suas atividades interferem no andamento do local, como também o local interfere no tipo e no modo em que o crime acontece (TOLENTINO e DINIZ, 2012, p. 2).

3. O território do tráfico

Segundo Couto (2014), o crescimento desenfreado do tráfico de drogas vem produzindo, como resultado, a expansão da violência urbana em função da organização criminosa em rede e a disputa por territórios pelas facções do tráfico de drogas no Brasil. Os termos tráfico de drogas e crime organizado, são utilizados por apresentarem definições que levam a pensar que há organização territorial, pagamentos de salários, controle administrativo dentre outras características. A autora afirma que os atores sociais que dominam o território do tráfico impõem limites e regras que são características da territorialidade.

Utilizando o conceito de território de Raffestin (1993), é possível entender o território do tráfico como produto dos atores sociais que partem de uma realidade dada – o espaço – e, dessa forma, como em todo território, estabelecem relações de poder que se traduzem por malhas, redes e centralidades. De acordo com Couto (2014), a organização (seja relacionada ao tráfico de drogas ou outra qualquer) luta contra a ameaça de desordem ou de perder o poder. Os traficantes de determinada comunidade controlam o produto, seu mercado e lutam para manter o controle. Para manter esse poder, estabelecem as malhas e redes e suas funções hierarquicamente, pois somente dessa forma conseguem manter o poder.

O termo rede tem sua procedência no latim *rete*, que constitui entrelaçados de fios, cordas, cordéis. Arames, com aberturas regulares fixadas por malhas, formando uma espécie de tecido, teia. Para conceituar redes sociais é preciso abarcar diversas experiências vividas pelo indivíduo: família, trabalho, escola, amigos, comunidade e toda a sua ação no meio onde vive. Nos bairros, as redes sociais se fortalecem a partir do momento que as pessoas começam a interagir na comunidade e por isso a rede social é composta pelas pessoas individualmente e pelos grupos (família, trabalho, escola, religião etc.) que vão se constituindo nas relações cotidianas (COUTO, 2014, p. 1-2).

Há nas organizações do tráfico de drogas um “contrato”, mesmo que ilegal, que rege as relações de trabalho entre os chefes e os seus subordinados. Sobre a relação de trabalho, Raffestin (1993) ressalta que

De fato, o contrato [de trabalho] só é bilateral na aparência, porque, se há um vendedor de trabalho, o ofertante, e um comprador de trabalho, o demandante, sua relação produz em todo caso, a organização estatal, presente pelas regras, as leis, numa palavra, os códigos que regulamentam a venda e a compra do trabalho. (...) Pode-se também imaginar que a organização estatal seja anulada, como no caso de um contrato de trabalho ilegal. Nesse caso, o campo operatório da relação é, portanto, delimitado não somente pelos protagonistas imediatos, diretamente envolvidos, mas ainda pelas organizações que interferem com uma série de restrições a serem observadas (RAFFESTIN, 1993, p. 32-33).

No tráfico de drogas, as regras do contrato de trabalho são coercitivas e, conseqüentemente, danosas, no que diz respeito às conseqüências que o seu não cumprimento produz: o homicídio. As funções dos atores no território do tráfico são bem estabelecidas (o chefe do tráfico, os aviõezinhos, que levam e trazem os produtos ilegais para o consumidor, os sinaleiros, que avisam quando a polícia está no local, etc). De acordo com Barcellos e Zaluar (2014), há interesse dos grupos de traficantes em se organizarem e apoderarem do controle do tráfico. A punição para o descumprimento do contrato de trabalho existente entre os traficantes e os seus, vamos assim chamar, funcionários, é a mesma aplicada no caso de descumprimento do contrato comercial existente entre os consumidores de drogas e os traficantes.

Alguns trabalhos de pesquisa (BARCELLOS, ZALUAR, 2009; SILVEIRA ET AL, 2010; CEQUEIRA ET AL., 2010; CHAGAS ET AL., 2014; TOLENTINO, DINIZ, 2015.) estabelecem uma ligação do alto índice de homicídios no Brasil com o tráfico de drogas nos aglomerados de alguns bairros em municípios brasileiros.

Chagas et al. (2014) descrevem que nos espaços pobres e periféricos a violência surge de forma mais intensa se comparada aos espaços elitizados. No entanto, ela se apresenta em determinados lugares de acordo com a espacialidade e as suas características particulares, o que depende da relação do homem e da territorialidade nos espaços. As organizações criminosas nos aglomerados tomam o poder nesses espaços periféricos e começam a cometer crimes nos espaços elitizados. O conceito de territorialidade de Sack (1986) se aplica às organizações criminosas na medida em que esses atores criminosos criam estratégias de controle para manter o poder sobre o território do crime.

Nas comunidades periféricas, os criminosos operam de forma organizada. Raffestin (1993, p. 50) descreve “que nenhuma sociedade, por mais elementar que seja, escapa à necessidade de organizar o campo operatório de sua ação”. A comunidade criminosa nos bairros da periferia apresenta suas tessituras e redes. Os comandantes do tráfico se apropriam de alguns locais e estabelecem territorialidades nesses espaços, no território. A organização

no tráfico não escapa à necessidade de se organizar no campo operatório das suas ações assim como descreve Raffestin.

O narcotráfico, para manter sua consolidação criminoso na periferia, se articula em redes de proteção que vão desde execuções dos ladrões que roubam na área de atuação do tráfico – pois delitos assim atraem a atenção da polícia – e acordos de conta com consumidores em débito, a execuções de traficantes rivais. A organização do tráfico apresenta funções específicas atribuídas pelos atores criminosos e os locais em que há maior número de crimes apresentam características específicas, inclusive topográficas, que contribuem para a criminalidade (COUTO, 2014).

Couto (2014) apresenta uma caracterização da territorialidade do crime do tráfico em dois bairros de Belém. Normalmente essas características são comuns nos locais em que ocorre o crime do tráfico de drogas.

Primeiro destaca-se a boca de fumo, geralmente em uma área com becos, em ruas estreitas ou não asfaltadas que dificultam a atuação da polícia, mas que está dentro de uma área central dentro da zona de influência do tráfico de drogas naquele local. As bocas de fumo, como são conhecidas popularmente, ou seja, os locais onde se vende drogas no Guamá e na Terra Firme, são protegidas por alguns atores, como os soldados do tráfico, que diante de um conflito com uma facção rival, protegem o território. Além disso, esses soldados do tráfico se encarregam na cobrança de quem tem alguma dívida com o sistema, ou até mesmo, na coerção aos elementos considerados “estranhos” ao território, reprimindo os bandidos que atuam na área controlada pelo grupo, pois afasta a possibilidade da polícia ir com mais frequência no local quando diminuem os assaltos (COUTO, 2014, p. 5).

Couto (2014) afirma ainda que há nesses locais a presença de “olheiros” que são indivíduos responsáveis por avisar quando a polícia está chegando na boca de fumo. Há outros papéis como o do “avião”, pessoas que ficam responsáveis por levar a droga do traficante ao consumidor na boca de fumo. O consumidor, geralmente, não tem acesso de onde vem o a droga. Isso segundo, o autor, funciona como estratégia de controle e proteção, com a territorialização se manifestando nos bairros periféricos dos municípios.

As estratégias de controle adotadas pelos chefes do tráfico e descritas por Couto (2014) são, segundo o referencial teórico utilizado neste trabalho, territoriais e facilmente analisadas na perspectiva de Raffestin, descrita anteriormente.

4. O controle coercitivo e a criminalidade: contribuições da Análise do comportamento

De acordo com Goodwin (2005), uma das correntes teóricas que busca explicar o comportamento humano é o Behaviorismo Skinneriano. Burrhus Frederic Skinner (1904-1990) foi um psicólogo norte americano que conduziu trabalhos pioneiros em psicologia experimental, sendo propositos do Behaviorismo de John Broadus Watson, da Universidade de Chicago. Skinner fez parte de uma escola psicológica influenciada pela física e demais ciências naturais, o Behaviorismo. Diferente de Watson, Skinner defendia a ideia de que o comportamento é controlado pelo meio e que as consequências do comportamento podem aumentar ou diminuir a sua probabilidade de ocorrer. Para Skinner, a psicologia deveria ter dois objetivos principais: a previsão e o controle do comportamento humano ou animal. A sua obra documenta uma tendência crescente e uma preocupação com a objetividade iniciada por alguns behavioristas. Watson e Skinner foram influenciados por fisiologistas como Ivan Pavlov e por autores ligados ao positivismo, como o francês Auguste Comte (1798-1857). Skinner buscava uma tecnologia do comportamento para melhorar a criação dos filhos, a educação e a sociedade como um todo.

Skinner (1978, 1991; 1998) enfatizou o valor da cultura no comportamento humano e priorizou também o estudo dos fenômenos sociais como parte da Análise do Comportamento (AC). Tendo em vista que o objeto de estudo da AC é o próprio comportamento, as variações comportamentais no repertório de um organismo serão selecionadas na sua relação com o ambiente, possibilitando, de tal modo, a atuação de contingências seletivas. Portanto, se o comportamento é determinado pela relação do organismo com o ambiente, parte fundamental do ambiente de uma pessoa é composta por outras pessoas, ou seja, o seu ambiente social.

Os comportamentos que infringem regras sociais e os comportamentos criminosos – são explicados numa perspectiva Skinneriana da mesma forma que qualquer outro comportamento operante, ou seja, com uma explicação que deve levar em conta os aspectos filogenéticos, ontogenéticos e culturais. O primeiro nível, filogenético, equivale ao processo que ocorre quando características biológicas ou comportamentais favoráveis à sobrevivência e/ou reprodução da espécie são selecionadas e transmitidas de geração a geração. O segundo nível, o ontogenético, diz respeito à história de aprendizagem do indivíduo ao longo de sua vida. Já o terceiro nível, o cultural, descreve as formas pelas quais os indivíduos de uma comunidade/grupo aprendem padrões comportamentais, por intermédio do contato com outros

indivíduos e através dos seus pares de gerações, atuais e passadas, produzindo e acumulando conhecimento ao longo de gerações.

Sidman (1995) apresenta, nesta mesma vertente, que há inúmeros fatores que governam nossa conduta cotidiana e que as variáveis que as mantêm, além de complexas, são mutáveis. De acordo com o autor, utilizamos na nossa sociedade um modelo de educação e controle da conduta que é a punição.

Mas não apenas o infrator pratica coerção social. Punimos crianças e criminosos na esperança de impedir repetições de conduta inaceitáveis. Nosso código penal é na sua maior parte um catálogo de penalidades para todo tipo de infração civil e criminal; ele define a conduta desejável, principalmente de forma que possamos reconhecer e punir desvios (SIDMAN 1995, p. 40).

Segundo Sidman, a coerção é o uso da punição e ameaça de punição para controlar a conduta. O modelo de punição funciona como forma de controle, porém, produz indesejáveis efeitos colaterais. O que o autor chama de efeitos colaterais – ou contracontrole – são as reações de vingança ou revide de quem é punido para com o agente punidor. De acordo com ele, a AC já demonstrou que coerção gera coerção, punição gera punição. Um indivíduo punido tem grande probabilidade de revidar e, neste sentido, as práticas coercitivas exercidas no ambiente (território) contribuem para o aumento da violência.

Acusamos a televisão de encorajar a violência, embora muito da violência da tela retrate práticas de cumprimento da lei ou torne explícita a intimidação-padrão, mas usualmente não-reconhecida, com a qual a comunidade conta para se proteger, ou exiba a contraviolência que é a regra, e não a exceção, nas relações nacionais e internacionais. Talvez crianças não devessem ser expostas à violência do mundo real, em idade precoce, mas iludimos a nós mesmos quando acusamos a televisão de criar a violência que ela apenas imita. Nós mesmos criamos a violência (SIDMAN, 1995, p. 244).

Na perspectiva do autor, ambientes que utilizam da violência para exercerem controle nos indivíduos, seja ele uma favela, uma prisão ou uma empresa, contribuem para o aumento da violência e do crime, na medida que criam condições para que os indivíduos apresentem o contracontrole. Quando um traficante se sente ameaçado (coerção/punição) por outro, ou pela polícia, essa situação cria condições para que ele elimine a ameaça de punição, por exemplo, cometendo um homicídio. Sidman (1995) classifica esse padrão de comportamento como fuga/esquiva.

Buscamos evitar sermos punidos e quando aprendemos um comportamento que funcione como forma de esquivar ou fugir da punição, emitimos tal comportamento. Na perspectiva tanto de Sidman (1995) quanto de Skinner (1998), temos que o comportamento foi reforçado por funcionar como forma de esquivar e/ou fugir da punição. Num segundo momento, dadas as contingências semelhantes, existe grande probabilidade de o indivíduo repetir o mesmo padrão de comportamento. Podem ser citados, como exemplos, os casos de crimes reincidentes. Indivíduos que são presos por cometerem crimes, vão para o sistema prisional coercitivo e voltam a cometer crimes por contracontrole ou por terem sido reforçados a emitir o padrão de comportamento.

Jovens da periferia são estimulados constantemente a utilizarem armamentos pesados e se envolverem na criminalidade em troca de armas, poder, dinheiro, drogas, entre outros reforçadores. Dessa forma se estabelece um cenário de reprodução da criminalidade e da violência e o tráfico de drogas se apresenta como base nesta contingência da criminalidade.

Esse cenário coercitivo está presente nas pesquisas relatadas neste trabalho como aponta Couto (2014):

Em algumas áreas dos dois bairros pesquisados, é algo bem comum entre os moradores o encontro com jovens armados expondo suas armas perante a comunidade. Alguns demonstram como forma de intimidação, outros porque estão controlando o território que sofre ameaça de facções rivais. No Guamá, o destaque maior está na passagem João de Deus e principalmente na passagem Napoleão Laureano. Essas duas ruas influenciam o seu entorno no comércio/varejo de pasta e pó de cocaína. E sendo assim, precisam de qualquer forma controlar o território (COUTO, 2014, p. 3).

Um cenário coercitivo como esse produz consequências danosas à sociedade na medida em que cria condições para o aumento da violência e/ou sentimentos de incontrolabilidade da situação. Andery e Sérgio (1995) apresentam tais consequências numa perspectiva Skinneriana.

Num mundo pleno de estímulos aversivos, a esquivas e a fuga são as únicas alternativas. Toda energia que temos é dirigida para a fuga e a esquivas. O uso de controle aversivo produz sujeitos quietos, passivos, que fazem o mínimo necessário, que desgostam do ambiente em que vivem e o temem e que, assim que puderem, fugirão ou se esquivarão. A fuga e a esquivas assumem muitas formas diferentes. Fugimos e nos esquivamos (ANDERY e SÉRIO, 1995, p. 428).

Uma dessas formas descritas pelos autores é o uso da violência como contracontrole. Em todos os aspectos da vida tende-se a reagir com ataque quando se está sob coação. Tende-se a reagir com o ataque, indiscriminadamente, à tudo aquilo que estiver relacionado à

estimulação aversiva, além de tornar pessoas vigilantes a todo momento para evitar a punição do agente que pune. Como consequência disso desenvolve-se um repertório comportamental limitado pois os comportamentos de fuga e esquiva dificultam a exploração e a emissão de respostas alternativas.

Desta forma, o controle da criminalidade não deve ser atribuído apenas as autoridades policiais e ao sistema jurídico. Ele exige a atuação de várias instâncias, sob o comando do Estado, que deveriam promover a combinação de forças da sociedade como um todo para que realmente se obtenha sucesso.

5. Considerações finais

A abordagem interdisciplinar aqui apresentada, ao estabelecer um link entre os estudos territoriais, a criminologia e a psicologia, contribui para compreender alguns fatores que resultam no aumento da criminalidade e, conseqüentemente, na sensação de insegurança experimentada, de uma forma quase que geral, pela população brasileira.

As diversas perspectivas teóricas apontam que, quando o Estado não se faz presente e quando há uma baixa perspectiva de ascensão social por parte da população, aumenta muito a probabilidade de que os indicadores relacionados com a criminalidade aumentem.

O surgimento e a expansão do território do tráfico de drogas – cada vez mais presente tanto nos grandes quanto nos pequenos centros urbanos – contribui para o aumento da criminalidade. Principalmente o aumento das taxas de homicídio parece estar relacionado também ao crescimento do narcotráfico, tendo em vista que, para manter sua consolidação criminosa, são articuladas redes de proteção que promovem desde execuções de membros de facções rivais a acordos de conta com consumidores em débito. A ação dessas organizações criminosas acaba aumentando a violência não apenas na periferia pois quando dominam esses espaços, começam a cometer crimes nos espaços elitizados o que aumenta muito a sensação de insegurança da população.

Uma contribuição da Psicologia no entendimento do fenômeno da violência reside no fato dela apontar que a principal forma utilizada para combater a violência tem sido o uso indiscriminado da mesma. Tendo como base epistemológica a Análise do comportamento, é possível afirmar que o indivíduo quando é punido tende a revidar com mais punição – o contracontrole. Assim, torna-se importante considerar que não há como combater a

criminalidade com medidas reducionistas objetivando resultados a curto prazo. A criminalidade deve ser analisada como um fenômeno complexo, resultante da combinação de inúmeras variáveis, o que deve ser levado em consideração pelos responsáveis por implementar políticas públicas.

Referências

ANDERY, M. A.; SÉRIO, T. M. A. P. (1997). A violência urbana: aplica-se a análise da coerção? In: BANACO, R. A. (Org.). **Sobre comportamento e cognição: aspectos teóricos, metodológicos e de formação em análise do comportamento e terapia cognitiva**, São Paulo: ARBytes, 1, 433-444.

ARAÚJO & FAJNZYLBER. Violência e Criminalidade. CEDEPLAR/UFMG, **Texto para Discussão**, nº 167, 2001.

BARCELLOS, Christovam; ZALUAR, Alba. Homicídios e disputas territoriais nas favelas do Rio de Janeiro. **Rev. Saúde Pública**, vol. 48, n. 1, São Paulo, Feb. 2014.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal – Parte Geral**. 14ª ed. São Paulo: Saraiva: 2009.

CERQUEIRA, Daniel; MELLO, João Manoel Pinho De; SOARES, Rodrigo R. **Homicídios no Brasil: Uma Tragédia Em Três Atos** in: http://www.ie.ufrj.br/images/pesquisa/pesquisa/textos_sem_peq/texto0910.pdf

CHAGAS, Clay, Anderson N.; SILVA, Christian Nunes; SILVA, João Márcio Palheta Da: Território, produção do espaço e violência urbana: Uma Leitura Geográfica dos Homicídios na Região Metropolitana de Belém. In: **Anais do VII Congresso Brasileiro de Geógrafos-Vitória**, ES, 2014.

COHEN, Lawrence E.; FELSON, Marcus. Social change and crime rate trends: a routine activities approach. **American Sociological Review**, v. 44, 1979.

COUTO, A. Colares. Redes criminosas e organização local do tráfico de drogas na periferia de Belém. In: **Anais do VII Congresso Brasileiro de Geógrafos-Vitória**, ES, 2014.

GOODWIN, C. James. **História da psicologia moderna**. Ed Cultrix, 2005.

GRECO, Rogério. **Direito Penal do Equilíbrio: Uma Visão Minimalista do Direito Penal**. 4ª ed. São Paulo: Impetus, 2009.

MICHAELIS. **Dicionário escolar da Língua Portuguesa**. São Paulo, Ed. Melhoramentos, 2008.

MINAS GERAIS, Polícia Militar. Estado Maior. **Diretriz para produção de serviços de segurança Pública Nº. 01**. Belo Horizonte, 2002.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do Poder**. São Paulo: Ática, 1993.

SACK, R. D. **Human territoriality: Its theory and history**. New York: Cambridge Press, 1983.

SANTOS, Wagner Fabiano dos. **O território do crime em Governador Valadares: diagnóstico e perspectivas**. Dissertação (Mestrado). Universidade Vale do Rio Doce, Mestrado em Gestão Integrada do Território, Governador Valadares, 2012.

SAQUET, M. A. **Território e Desenvolvimento: diferentes abordagens**. Francisco Beltrão: Unioeste, 2004.

SAQUET, M. A.; SOUZA, E. B. C. de. **Leituras do conceito de território e de processos espaciais**. (Organizadores), 1.ed. São Paulo: Expressão Popular, 2009, 144 p.

SHIKIDA; JUNIOR & SHIKIDA. Determinantes do comportamento criminoso: Um estudo econométrico nas penitenciárias Central, Estadual e Feminina de Piraquara (Paraná). **Pesquisa e Debate**, São Paulo, v. 17, n. 1(29), p. 125-148, 2006.

SIDMAN, M. **Coerção e suas implicações**. São Paulo: ed. Editorial Psy, 1995.

SILVA, Bráulio Figueiredo Alves. **Coesão, desordem percebida e vitimização em Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil**, 2004, Dissertação (Mestrado em sociologia) – Faculdade de Filosofia e Ciência Humanas Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2004.

SKINNER, B. F. **Questões recentes na análise comportamental**. São Paulo: ed. PAPIRUS, 1991.

SKINNER, B. F. **Ciência e Comportamento Humano**. São Paulo: ed. Fontes, 1998.

SKINNER, B. F. **Comportamento Verbal**. São Paulo: ed. Cultrix, 1978.

TOLENTINO, Nina Ferraz; DINIZ, Alexandre Magno Alves. A distribuição geográfica do tráfico de drogas em Belo Horizonte e suas correlações espaciais. **Revista do Instituto de Ciências Humanas**. Belo Horizonte, v. 9, n. 12, p. 66-73, 2014.